



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1013583

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)
(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) : VILMA SILVA GONCALVES

ADV.(A/S) : GENI KOSKUR (30116/DF, 15589/PR, 27585/SC)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 17/08/2017, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 4 de setembro de 2017.

CALLÉRIA CAVALCANTE MONTEIRO WITCZAK

Matrícula 1191